

QOO3B34	276670T000560811	05/11/2020	55412
QPE9538	276670T000560809	05/11/2020	55412
QPM5C83	276670T000648296	12/11/2020	55412
QPV4I66	276670T000653696	23/11/2020	76331
QQA4661	276670T000645223	26/11/2020	55250
QQB4B70	276670T000662192	25/11/2020	56650
QQP9H24	276670T000642707	26/11/2020	57030
QUE5I16	276670T000594547	23/11/2020	51930
QUW8435	276670T000613543	25/11/2020	76331
QWR4828	276670T000642696	26/11/2020	57030
QXA7939	276670T000598488	25/11/2020	76332
QXU1E07	276670T000662199	25/11/2020	53800

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

### PORTARIA Nº 125 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

I. Designar a funcionária IRACI GIORGIANI ZARELLI, à função de CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, em substituição a Daniela Baltazar Dias Rossafa, no período de 04/01/2021 a 17/01/2021, percebendo para tanto a Função Gratificada (4-GRAT 3) relativa a “CHEFE DE SEÇÃO”, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 23 de dezembro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

### PORTARIA Nº 126 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

**RESOLVE:**

I. Designar a funcionária ROSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, à função de CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL/FINANCEIRO, em substituição a Cristina Mary Mizakami Quinaglia, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021 percebendo para tanto a Função Gratificada (4-GRAT 5) relativa a “CHEFE DE DEPARTAMENTO”, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 23 de dezembro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente – Gabinete

### PORTARIA Nº 127 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

I. Designar a funcionária LEONICE MAZZIA DOS SANTOS, à função de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO, em substituição de Rafael Menezes Silva, no período de 04/01/2021 a 15/01/2021 percebendo para tanto a Função Gratificada (4-GRAT 3) relativa a “CHEFE DE SEÇÃO”, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 24 de dezembro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente – Gabinete

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

### DECISÃO Nº 038, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Processo Administrativo nº 2015/2018

Fornecedor/Representado: RN COMERCIO VAREJISTA S.A (RICARDO ELETRO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 168/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 62.512,76 (sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Processo Administrativo nº 2336/2018

Fornecedor/Representado: LG ELETRONICS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 189/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 37.654,40 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Processo Administrativo nº 1268/2014

Fornecedor/Representado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 046/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 106.828,27 (cento e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 067, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo Administrativo nº 2458/2018

Fornecedor/Representado: OI MÓVEL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 203/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 068, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo Administrativo nº 2471/2018

Fornecedor/Representado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 204/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 50.006,18 (cinquenta mil e seis reais e dezoito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 069, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo Administrativo nº 2563/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 206/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 37.683,96 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 071, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo Administrativo nº 2575/2018